ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 86/83.

Abre crédito suplementar para fin que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir u crédito suplementar até a quantia de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhõe de cruzeiros)para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação de que trata a presente Lei, serão indicados nos respectivos decretos de abertura de crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 14 de Novembro de 1983.

A P R O V A D O

João Quirino Neto - Presidente

Gentil Cassimiro da Silva - 1º Secretário

Manoel Leite de Melo - 2º Secretário